



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Camelo da Silva		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Camelo da Silva, INEP 23027444, no município de Ipu, autoriza a educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6276671/2014	PARECER Nº 0521/2015	APROVADO EM: 07.07.2015

I - RELATÓRIO

Elena Araújo Monteiro, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Camelo da Silva, no município de Ipu, por meio do processo nº 6276671/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Distrito de Ingazeira, Zona Rural, CEP 62.250-000, no município de Ipu, com Censo Escola nº 23027444.

Responde pela direção a professora Elena Araújo Monteiro, especialista em Gestão Escolar, Supervisão e Coordenação Pedagógica, Registro nº 2453, e pela secretaria escolar, Ana Paula de Lima, Registro nº 10.049.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança assinado pelo engenheiro civil Francisco Hélio Holanda Freitas, CREA 12.671D, e o Alvará Sanitário para Funcionamento, expedido pela Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária.

O acervo bibliográfico é constituído de 295 títulos para um total de 529 alunos matriculados. Conforme a Lei Nº 12.244/10, a instituição deverá apresentar um acervo de livros de, no mínimo um título para cada aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0521/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Camelo da Silva, INEP 23027444, no município de Ipu, à autorização da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências, com base na Informação nº 587/2015, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto.

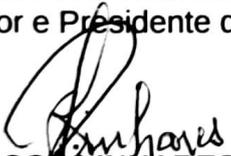
É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base na Resolução Nº 451/14 - CEE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE